



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 974/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**SANCIONADO A LEI Nº**

10 / 02 / 2020  
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 281.295,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2020, no valor de 281.295,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de tendência excesso de arrecadação que deu origem o convenio 870812/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Turismo, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

**Fica adicionado:**

**ÓRGÃO: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO , ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**UNIDADE: 04.002 – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA**

**FUNÇÃO 13- CULTURA**

**SUBFUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA 0046- PROMOVENDO CULTURA**

**PROJ/ATIVIDADE: 1057 – CONSTRUÇÃO DA ORLA DA REPRESA**

**ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ----- R\$ 281.295,00**

**CODIGO REDUZIDO 436 – OBRAS E INSTALAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convênio – Outros (não relacionado a Saúde, Educação e Assistência Social).**

**Art. 2º** - A cobertura do valor de R\$ 281.295,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Convênios que deu origem 870812/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

do Norte e o Ministério do Turismo.

**Art. 3º** - A cobertura do valor de R\$ 10.818,81 (dez mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

**ANULAR:**

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO**

**FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO**

**PROJ/ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----- R\$ 10.818,81**

**CODIGO REDUZIDO: 035– Material de Consumo**

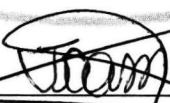
**FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinário**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 Lei nº 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei Alteração nº 968/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal